

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES

Instituto do Turismo de Cabo Verde

Despachos Conjunto n.º 7/2025

Sumário: Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Remodelação a favor de Projeto: "ZIPLINE CENTER".

Estatuto de Utilidade Turística de Remodelação

Tendo, a sociedade EXTREME FLY CV-DESPORTOS RODICAIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, NIF 276274709, sediada Nossa Senhora das Dores, Cidade de Santa Maria, ilha do Sal, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE REMODELAÇÃO a favor do projeto denominado "ZIPLINE CENTER", localizado na Costa Fragata, zona de Serra Negra, ilha do Sal, conformemente ao exarado na Ata n.º 11 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 27 de dezembro de 2024, mais precisamente, por se tratar:

- De um empreendimento inicial, na sua fase da Instalação, sido executado em 2019, no valor de setenta e três milhões de escudos e que, doravante, na fase de remodelação e ampliação, pretende incluir as atividades de "Baloço Gigante e Tubing", pressupondo intervenções várias, como terraplanagem, construção de instalações adequadas, incluindo vestiários, cantina, receção e escritórios, para além da aquisição de equipamentos especializados e melhorias nas redes de água, energia e TIC;
- De um investimento, na fase de remodelação, estimado em 29.000.000 ECV (vinte e nove milhões de escudos), financiado por capitais nacionais e estrangeiros, objetivando diversificar a oferta de serviços de entretenimento turístico, promover o empreendedorismo local, devendo gerar mais sete novos empregos;
- De uma iniciativa que tem como propósito estratégico se consolidar como uma maiores e sólidas empresas do ramo de animação turística e desportos radicais a nível nacional, almejando alargar a oferta de serviços, proporcionando experiencias inovadoras e cativantes para os turistas, nacionais e estrangeiros, desfrutando de uma envolvente natural excelente para a pratica de várias modalidades de desportos radicais;
- De um projeto que vai ao encontro com as políticas do governo traçadas para o setor, mormente no concernente à qualificação e diversificação da oferta turística, engendrar condições para aumentar a despesa média diária por visitante, almejando maior impacto na economia local e no PIB.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, Decidiu-se pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE REMODELAÇÃO a favor do projeto turístico "ZIPLINE CENTER" NIF 276274709, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e

15º e 24º do Decreto-Lei n.º 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei n.º 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 15 de janeiro de 2025. — O Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Duarte Santos* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.